CONTRATO Nº 298/2023 CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE BRASILEIRA E A EMPRESA INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, CNPJ: 08.381.236/0001-27, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, 64190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.236/0001-75, representado neste ato pela Prefeita Municipal Carmen Gean Veras de Meneses, CPF 420.604.273-04.

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede na Av. Evilasio Almeida Miranda, nº 280, Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza-CE, representada neste ato por Gisele Borges Pereira, Sócio Administrador, RG 2806013/94 SSP-SP, CPF 760.343.303-78.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI,** conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de planejamento, organização e execução de concurso no município de Brasileira-PI**, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de Brasileira-PI.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços nº 004/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
II. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
III. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
IV. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público na Imprensa Oficial;
V. Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
VI. Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;
VII. Proceder ao cadastro do concurso no Rh Web, do TCE/PI

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento convocatório, em especial as disposições constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, e com a sua proposta;
II. Prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Brasileira - PI;
III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
IV. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V. Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VII. Manter os documentos oriundos da execução deste contrato sob sua custódia pelo prazo mínimo de 04(quatro) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido declaração/atestado dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93, respeitando ainda o cronograma físico-financeiro para a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos arrecadados com o pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

A CONTRATADA receberá o valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por candidato inscrito a cargo de nível superior e R$ 37,00 (trinta e sete reais) a candidato inscrito a cargo de nível médio. Considerando a estimativa de 1.500 inscritos constante no projeto básico, o valor estimado global do presente contrato é de **R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

A execução do presente Contrato será fiscalizada por Comissão Organizadora do Concurso especialmente designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas deverão ser cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piripiri-PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BRASILEIRA (PI), 28 de setembro de 2023.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI
CONTRATANTE

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA

CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Borges Pereira De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 6E7F-BA9B-273B-9BF8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/6E7F-BA9B-273B-9BF8 ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E7F-BA9B-273B-9BF8

Hash do Documento

3D1FDA5DF334AB45F088FFCBEC5244ED85891B3F1C65E8C0B1FC246E10280FF5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2023 é(são) :

☑ GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA - 760.343.303-78 em 29/09/2023 13:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA - 08.381.236/0001-27